



**Viçosa
do Ceará**
P R E F E I T U R A

**Muito
mais
conquistas**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, este estudo técnico preliminar iniciado em 17 de fevereiro de 2025, e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Os requisitos são críveis e úteis à contratação de uma consultoria e assessoria devidamente especializada nas citadas áreas, que envolvem a complexidade do processo, a necessidade de conhecimento especializado e a defesa dos interesses financeiros do Regime Próprio De Previdência Social Do Município De Viçosa Do Ceará - VIÇOSAPREV, tendo em vista:

A **revisão e atualização dos normativos previdenciários vigentes**, que exige um levantamento técnico-jurídico minucioso para assegurar a conformidade das normas municipais com as disposições constitucionais, infraconstitucionais e jurisprudenciais. Essa atividade compreende a identificação de lacunas, inconsistências e fragilidades nos textos normativos, a proposição de soluções adequadas para reestruturar e modernizar as normas, a elaboração de novos projetos de lei, decretos e portarias, além do suporte técnico durante o processo legislativo. Também é imprescindível a organização sistemática dos normativos revisados, otimizando o acesso às normas pelos servidores municipais e munícipes, promovendo maior transparência e eficiência administrativa.

A necessidade de uma **consultoria jurídica especializada** para oferecer suporte contínuo na interpretação e aplicação das normas previdenciárias. Essa atuação abrange o esclarecimento de dúvidas e a orientação sobre as implicações práticas da legislação previdenciária no dia a dia do Regime Próprio De Previdência Social Do Município De Viçosa Do Ceará - VIÇOSAPREV. Além disso, serão propostas estratégias preventivas para mitigar riscos jurídicos e reduzir o passivo judicial, por meio de pareceres técnicos e análises fundamentadas. O suporte também será essencial para responder ofícios, solicitações e questionamentos apresentados por servidores e beneficiários, garantindo agilidade e precisão na prestação de informações.

O **acompanhamento técnico especializado de processos judiciais de alta complexidade**, que inclui demandas em trâmite nas esferas estadual e federal, especialmente aquelas que possuem impacto orçamentário significativo, relevância jurídica ou envolvem a constitucionalidade de normas municipais relacionadas à previdência. A consultoria será responsável pela análise detalhada de cada demanda judicial, elaboração de relatórios com estratégias jurídicas recomendadas, e atuação direta na formulação de defesas, recursos e manifestações processuais, assegurando a proteção dos interesses do ente e do Município.

A **apresentação de relatórios técnicos mensais**, consolidando as ações realizadas, resultados obtidos e desafios enfrentados. Esses relatórios devem incluir recomendações práticas para o aprimoramento contínuo das rotinas administrativas e normativas do ente. Além disso, a consultoria terá um papel ativo em reuniões estratégicas, audiências judiciais e eventos institucionais, contribuindo para a qualificação das decisões e o fortalecimento da gestão previdenciária. Também será necessário organizar treinamentos específicos para capacitar os servidores, garantindo que o ente adote as melhores práticas administrativas e esteja alinhado com os princípios de eficiência, transparência e legalidade.

Portanto, considerando a complexidade e a abrangência dessas atividades, a contratação de uma consultoria jurídica especializada torna-se indispensável para atender às demandas do Regime Próprio De Previdência Social Do Município De Viçosa Do Ceará - VIÇOSAPREV, assegurando uma gestão previdenciária eficiente, transparente e juridicamente segura.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

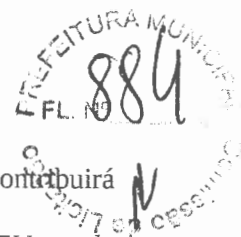
A contratação de um escritório jurídico especializado é essencial para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica voltados à revisão e atualização dos normativos municipais previdenciários. Essa medida assegura a conformidade com a legislação vigente e contribui significativamente para o aprimoramento da gestão previdenciária do Regime Próprio De Previdência Social Do Município De Viçosa Do Ceará - VIÇOSAPREV. Além disso, visa melhorar a eficiência dos processos administrativos e a qualidade dos serviços previdenciários oferecidos aos servidores e à população em geral.

O escritório jurídico contratado trará conhecimento técnico e jurídico especializado, oferecendo suporte contínuo ao ente, especialmente nas demandas relacionadas à gestão normativa, ao acompanhamento de



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



processos judiciais de alta complexidade e à elaboração de pareceres técnicos. Essa expertise contribuirá diretamente para a gestão eficiente e sustentável dos recursos previdenciários do município.

A contratação se mostra imprescindível, visto que não há no quadro funcional do VIÇOSAPREV ou da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará servidores com a especialização necessária para o desenvolvimento das atividades previstas, o que torna inviável a execução das demandas por profissionais padrão. A natureza do trabalho exige conhecimentos técnicos específicos e alta complexidade, que extrapolam as atribuições regulares dos servidores municipais, conferindo caráter especializado ao serviço a ser contratado.

Além disso, a contratação é justificada pela iminente necessidade de regularização, consultoria e representação do Regime Próprio De Previdência Social Do Município De Viçosa Do Ceará - VIÇOSAPREV, garantindo a conformidade jurídica e administrativa das suas atividades. Essa medida é essencial para atender às exigências normativas e promover a eficiência, transparência e legalidade na gestão previdenciária, assegurando a proteção dos interesses públicos e dos direitos dos servidores.

Apresenta-se, neste contexto, o escritório de advocacia **TENORIO, MENEZES & FREITAS ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ Nº 26.717.584/0001-04. O qual encaminhou proposta a essa municipalidade, onde fora solicitado a documentação em especial para contratação de serviços profissionais que demandem expertise em matéria estritamente técnica, de natureza predominantemente intelectual, e que envolve a aferição da notória especialidade na área pleiteada, a qual os encaminhou ao município, fazendo parte deste processo, conforme apensos.

Ademais, vê-se a impossibilidade da realização do serviço por um profissional padrão, já que o objeto não está dentro de suas atribuições regulares, face à complexidade da tarefa a ser realizada, o que confere especificidade ao serviço a ser contratado. Ao caso concreto, justifica-se a contratação pela iminente necessidade demonstrada junto REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL do município de Viçosa do Ceará/CE.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NATUREZA. Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A prestação dos serviços contratados iniciará em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração;

EXECUÇÃO. Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência e na minuta do contrato.

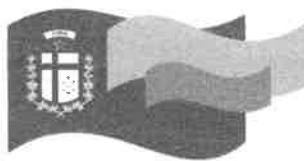
Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado. Trata-se de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra portanto sem regime de dedicação exclusiva;

Os serviços possuem natureza continuada, em função de sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades meio do órgão.

Este estudo foi elaborado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica, e profissional em serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria jurídica como já acima descrito.

O art. 105 da Lei 14.133/21 estabelece que a duração dos contratos será a prevista no edital. Assim, desvincula-se a duração dos contratos do exercício financeiro. No entanto, deve ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, no momento da contratação e a cada exercício financeiro.

Cabe esclarecer que os serviços e fornecimentos contínuos são serviços contratados e compras realizadas pela Administração para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. A Lei permite que esses contratos tenham vigência inicial de **até cinco anos**, desde que demonstrado que a contratação plurianual seja mais vantajosa economicamente para a Administração.



A vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

Necessidade de garantia de execução: não.

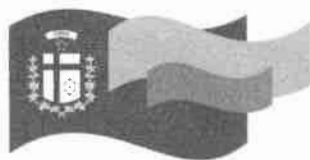
Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Segue abaixo levantamento extraído do portal de licitações dos municípios no site do TCE/CE, de diversos procedimentos administrativos de licitação realizadas por outros órgãos da administração pública que tratam do tipo de contratação e ou similares a pretendida:

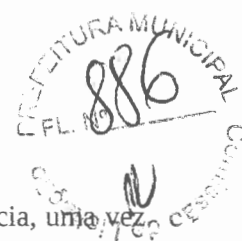
LEVANTAMENTO EXTRAÍDO DO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE			
PROCESSO	VALOR GLOBAL	OBJETO	FONTE
Nº do processo	Valor global estimado no procedimento	objeto da contratação	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br
12-2023 IPREV	R\$ 86.760,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBICUITINGA-CE	https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/municipios/licitacao?mun=071&versao=2024&lic=12-2023%20IPREV&dt=20230913
Inexigibilidade: 001.23 IPMO/2023	R\$ 83.412,60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, EM ESPECIAL NA CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO AO RPPS DE OCARA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO EM TODAS AS INSTÂNCIAS JUDICIAIS, NOS PROCESSOS DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OCARA - IPMO	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexigibilidade/detalhes/proc/226235/licit/39645
Inexigibilidade 2023.11.14.1-FU	R\$ 100.237,80	Contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na área previdenciária administrativa e judicial, em especial na concessão e acompanhamento de benefícios previdenciários junto ao RPPS de Horizonte e Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como em todas as instâncias judiciais, nos processos de interesse do FUMSEG - Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Horizonte.	https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/municipios/licitacao?mun=068&versao=2024&lic=2023.11.14.1-FU&dt=20231114
Inexigibilidade: 2024.11.26.01/2024	R\$ 108.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO CRATO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexigibilidade/detalhes/proc/242183/licit/44959

O levantamento acima informa vários tipos de licitação utilizada para a contratação de objeto similar ao pretendido por essa administração. No entanto, a melhor solução demonstrada no quadro acima, e indicada por esse estudo, seria a modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, mormente a complexidade dos serviços e ausência de profissional capacitado no quadro da administração pública municipal. Portanto, visando atender as necessidades preçúas da administração a melhor solução seria a licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Diante do exposto e após análise comparativa, deve-se indicar a solução escolhida para o atendimento da necessidade em questão, demonstrando, com base em razões fáticas e a partir do levantamento de mercado, que ela é a que melhor atende ao interesse público mediante cumprimento dos requisitos da contratação e levando-se em conta aspectos técnicos e econômicos a ela



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



relacionados. Esclarecemos, também, que a presente escolha visa atender o princípio da eficiência, uma vez que a contratação de um profissional qualquer poderá causar prejuízo ao interesse público.

A contratação garante a conformidade com as normativas legais, mitiga riscos financeiros e jurídicos, e fortalece a capacidade administrativa do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, promovendo segurança jurídica e a eficiência na prestação de serviços públicos essenciais à população.

Os serviços advocatícios contratados deverão possuir notório saber jurídico e expertise comprovada em ações judiciais de mesma natureza, garantindo assim a máxima eficiência e eficácia na condução dos processos judiciais.

Em razão da complexidade dos serviços advocatícios, e considerando que o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ não disponibiliza de mão de obra suficiente para atender a demanda crescente dos serviços, justifica-se a contratação para a prestação de serviços técnicos especializados, conforme detalhado neste.

Portanto, o objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, a personalidade e confiança do profissional a realizar os serviços, em concordância com o Art. 74, III, alínea c, da Lei Federal n 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria jurídica, junto ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.

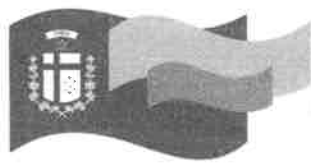
A futura contratada deverá obedecer fielmente ao contrato a ser firmado, se obrigando a realizar os serviços previsto nas condições e característica descrita neste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**, realizando todos os serviços mencionados de forma regular, além da emissão de pareceres técnicos sempre que solicitado ou necessário ao esclarecimento de situações que possam surgir, bem como Propositura de demanda judicial ou administrativa, uma vez que o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ não possui profissional e/ou empresa contratada com a *expertise suficiente* junto REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL para o cumprimento do objeto. Portanto, recorre-se a contratação de empresa via inexigibilidade de licitação, mormente a complexidade dos serviços.

A futura contratada poderá prestar os serviços presencialmente, se deslocando até o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, se for o caso, e também por acesso remoto, sempre que necessário.

- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUNAT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA ESPECIALIZADA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ	MÊS	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por vontade das partes. Sendo tal lapso temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e futuro contrato.



**Viçosa
do Ceará**
P R E F E I T U R A

**Muito
mais
conquistas**



A estimativa de valor deverá se balizar pelo mercado, com devidas comprovações, conforme documentos fornecidos, devendo ser considerado o valor aplicado pela empresa a ser contratada em outras Prefeituras que possui contrato de igual teor. Também poderá ser utilizado como referência contratações similares, realizados por Prefeituras Municipais de aporte similar ou equivalente. Ressalta-se que houve a comparação com o valor do contrato de outros órgãos públicos, comprovando a compatibilidade com os preços de Mercado.

Da proposta que foi fornecida chegou-se ao valor mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, perfazendo **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO

O participante vencedor deverá realizar os serviços pessoalmente ou informalmente via telefone, ou através e-mails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sem limite de quantidade, em virtude da confiabilidade que se exige na futura contratação;

Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Não cometer atrasos e nem faltas durante execução contratual;

Manter regularidade fiscal durante período do contrato;

Se fazer presente no REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, quando solicitador, e em prazo razoável;

Atender a todos os chamados por meio de acesso remoto;

Formalizar pareceres técnicos sempre que solicitado;

Cumprir prazo legal de envio de documentos.

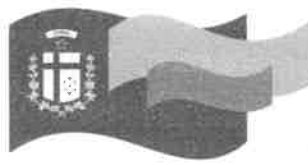
Propositura de demanda judicial ou administrativa;

Diante do exposto e após análise comparativa das alternativas disponíveis, este Estudo Técnico Preliminar indica que a solução mais adequada para atender à necessidade identificada é a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o disposto no art. 74, inc. III, "a", "b", "e" da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa escolha fundamenta-se na complexidade técnica e na singularidade dos serviços a serem contratados, os quais demandam conhecimentos especializados e experiência comprovada, que não estão disponíveis no quadro funcional da administração do VIÇOSA-PREV. Além disso, foi constatada a inviabilidade de competição em razão das características peculiares dos serviços, que só podem ser executados com a qualidade necessária por profissionais ou empresas que detenham a expertise exigida.

A contratação direta está plenamente justificada pela natureza singular da demanda, conforme previsto na nova legislação, que permite a inexigibilidade de licitação em situações onde o serviço técnico a ser prestado requeira capacitação especializada e não seja possível a competição entre diferentes fornecedores. O levantamento de mercado reforçou a ausência de alternativas viáveis que atendam, com igual qualidade e eficiência, às especificidades do serviço requerido.

Além disso, a escolha por essa modalidade visa ao cumprimento do princípio da eficiência administrativa, consagrado no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. A contratação de um profissional ou entidade não qualificada poderia comprometer gravemente os interesses públicos, resultando em prejuízos financeiros, jurídicos ou administrativos. Dessa forma, a contratação direta assegura que o serviço será realizado por um profissional ou organização com expertise comprovada, garantindo a efetividade dos resultados e o uso racional dos recursos públicos.

Por fim, destaca-se que o quadro de pessoal da administração do VIÇOSA-PREV atualmente não dispõe de profissionais com a especialização técnica necessária para atender às demandas específicas deste serviço. Essa circunstância reforça a necessidade de contratação externa, de forma a assegurar que o trabalho seja realizado com a qualidade e a expertise requeridas, protegendo o município contra possíveis riscos decorrentes de uma execução inadequada e garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na



**Viçosa
do Ceará**
P R E F E I T U R A

**Muito
mais
conquistas**



gestão pública.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução. A contratada deverá realizar os serviços de forma única, constantemente, sendo inviável seu parcelamento, uma vez que, a divisibilidade poderia ocasionar contratação de mais de um fornecedor, o que causaria elevação dos custos e procedimentos diversos de soluções, o que não se encaixa na natureza do objeto a ser licitado e inviabilizaria a modalidade por inexigibilidade. Outrossim, ressalta-se que os serviços são indivisíveis

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

7. ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ de Viçosa do Ceará. O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual deste órgão para o atendimento das políticas públicas, culturais e sociais, sendo assim inserida no PPA e conseqüentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de contratação que faz parte do mapa de contratação do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O escritório de advocacia deverá realizar os serviços técnicos e prestará apoio administrativo, de modo que a prestação do serviço se dará conforme rotina de execução/plano de trabalho apresentado na proposta e a seguir sintetizados.

A rotina de trabalho da equipe de advogados da assessoria jurídico-previdenciária será estruturada para garantir a eficiência e eficácia na prestação de serviços ao ente. Um advogado estará presente semanalmente na sede do ente para atendimento direto das demandas, facilitando a comunicação e a solução ágil de questões jurídicas. A equipe realizará, de forma contínua, a revisão e atualização dos normativos previdenciários municipais, identificando e corrigindo lacunas e inconsistências, além de elaborar projetos de lei, decretos e portarias que promovam a modernização e conformidade normativa. Durante essas visitas, também serão realizadas reuniões estratégicas com gestores e servidores, com foco na análise de processos judiciais relevantes, na mitigação de riscos e na proposição de soluções para desafios administrativos e jurídicos.

Além da presença semanal, a equipe manterá um canal de atendimento ininterrupto por meio de e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas e reuniões virtuais, garantindo suporte constante para esclarecimento de dúvidas e alinhamento das estratégias institucionais. Relatórios técnicos mensais serão apresentados, detalhando as atividades realizadas e propondo melhorias contínuas para os processos internos. A atuação inclui, ainda, o acompanhamento técnico de processos judiciais de alta complexidade e a participação em eventos técnicos e audiências, sempre com o objetivo de proteger os interesses do ente, fortalecer sua gestão previdenciária e assegurar a conformidade legal de suas atividades.

Atividades Contínuas (Todos os Meses)

Atendimento e Consultoria: Atendimento presencial semanal na sede do ente e disponibilização de suporte remoto ininterrupto (e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas e reuniões virtuais).

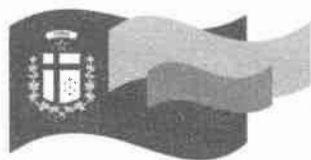
Revisão Normativa: Análise e atualização contínua de normativos previdenciários, com foco em conformidade legislativa e alinhamento às boas práticas.

Pareceres e Relatórios: Elaboração de pareceres técnicos e relatórios mensais detalhando atividades, resultados e recomendações para otimização administrativa.

Acompanhamento de Processos: Supervisão e análise detalhada de processos judiciais em todas as instâncias, com emissão de relatórios estratégicos sobre andamento, riscos e medidas necessárias para defesa dos interesses do ente.

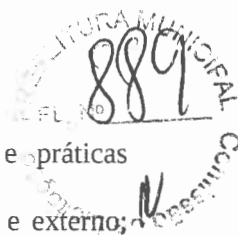
Janeiro: Planejamento estratégico anual, com levantamento de demandas prioritárias para normativos e processos judiciais.; Início da revisão dos principais normativos previdenciários municipais.

Fevereiro: Elaboração e envio de propostas de atualização normativa (leis, decretos, portarias); Avaliação inicial de processos judiciais de maior impacto financeiro para definição de estratégias jurídicas.



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



Março: Organização de treinamento técnico para servidores, com foco em normativos e práticas administrativas; Consolidação de propostas normativas revisadas e acompanhamento legislativo.

Abril: Finalização da revisão normativa e compilação sistemática para facilitar acesso interno e externo; Atualização estratégica para processos judiciais em tramitação em tribunais superiores.

Mai: Realização de workshop interno para avaliação de práticas administrativas; Reforço na elaboração de estratégias preventivas para mitigação de riscos jurídicos e financeiros.

Junho: Avaliação semestral de atividades realizadas, com ajustes nas estratégias de acompanhamento jurídico e administrativo; Preparação de treinamentos adicionais conforme novas demandas identificadas.

Julho: Organização de novo ciclo de treinamentos para os servidores, com foco em melhoria das práticas administrativas; Revisão intermediária dos normativos implementados e em tramitação.

Agosto: Consolidação de práticas preventivas para redução do passivo judicial; Participação em eventos institucionais e reuniões com órgãos de controle, conforme demanda.

Setembro: Atualização e revisão de estratégias para processos judiciais relevantes;

Outubro: Revisão final de normativos e análise de conformidade com alterações legislativas federais e estaduais; Início do planejamento estratégico para o próximo ano.

Novembro: Consolidação de resultados obtidos durante o ano, com relatórios detalhados de atividades e sugestões para o aprimoramento contínuo; Realização de treinamento de encerramento anual para capacitação da equipe técnica.

Dezembro: Finalização do planejamento estratégico para 2026, com definição de metas e prioridades jurídicas e administrativas. Avaliação de tramitações normativas pendentes e demandas judiciais em curso.

Este cronograma possui caráter programático e tem como objetivo prever a realização de todo o escopo de atividades contratadas dentro do período pactuado, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela assessoria jurídico-previdenciária. Contudo, o cronograma poderá ser ajustado em comum acordo entre as partes, caso necessário, para melhor atender às demandas específicas e assegurar a efetividade na prestação dos serviços, sempre com foco no interesse público e na excelência do atendimento às necessidades da Previdência Municipal.

A contratação visa proporcionar segurança jurídica, eficiência na gestão previdenciária e sustentabilidade financeira ao regime próprio de previdência, protegendo os interesses e garantindo os direitos dos segurados. A contratação da consultoria jurídica previdenciária para o VIÇOSAPREV é essencial para garantir que a gestão previdenciária municipal controle as normas federais e estaduais, protegida contra riscos jurídicos e preparada para enfrentar desafios administrativos e financeiros. Além disso, fortalece a defesa do município nos tribunais e garante que os servidores tenham seus direitos garantidos de maneira sustentável e transparente.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para fomentar a execução dos serviços, a unidade gestora deverá promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

Disponibilização de local físico para utilização do profissional indicado pela empresa nas vistas ao local da prestação de serviços, se for o caso;

Disponibilizar todas as informações necessárias a prestação de serviços a ser realizada;

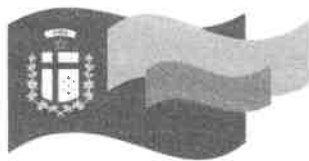
Manter vigente os outros serviços e demais contratações que guardem relação com a execução dos serviços a serem prestados nessa contratação de apoio administrativo.

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que a unidade demandante tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

A Administração tomará ainda as seguintes providências:

A) definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;

B) acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



C) visitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram detectados impactos ambientais na realização da prestação do serviço.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

Os responsáveis pelo planejamento declaram viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o apresentado esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Após essas considerações podemos concluir que o preço objeto da inexigibilidade supra mantém compatibilidade com o praticados no mercado, conforme se pode verificar nos autos do processo. Portanto, visando esclarecer a proposição da **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, objetivando pronunciamento desta **Comissão de planejamento** quanto à possibilidade legal da contratação, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando a contratação do Escritório **TENORIO, MENEZES & FREITAS ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ Nº 26.717.584/0001-04, para a prestação de serviços advocatícios extrajudiciais, para, com os poderes da cláusula *ad judicium*, propor as medidas judiciais cabíveis, visando os serviços já qualificados nos autos deste parecer.

Por fim, esclarecemos que usamos como amparo o Princípio da Razoabilidade, vez que o Poder Executivo agiu com cautela, estudou a possibilidade da contratação e os resultados a serem alcançados, limitando a discricionariedade de sua ação. Sob a viabilidade da contratação a mesma se demonstra viável visto tal contratação ser necessária aos trabalhos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL desta municipalidade e estar de acordo com a legislação aplicável.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: Comissão de planejamento.

ANEXOS:

Anexo I - Mapa de Riscos;

Viçosa do Ceará-CE, em 21 de fevereiro de 2025.

EDILSON ARAÚJO PASSOS
Presidente da Comissão de Planejamento

LOUISE SOUSA MAPURUNGA
Membro da Comissão de Planejamento

ANDRÉA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão de Planejamento



ANEXO I - MAPA DE RISCOS

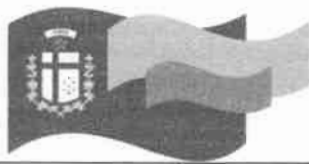
MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE		

ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE COMPETENTE		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Contratação direta fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 080 de 28 de março de 2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referência		
DANO:	Contratação direta, deserta ou contratação e execução deficiente.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 080 de 28 de março de 2023, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.		



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



AÇÃO DE CONTINGENCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
AÇÃO DE CONTINGENCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA.		